



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Responsáveis pela edição SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES e FLAVIO SOARES MACIEL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se, avaliar a melhor solução para a análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente do edifício Ialba-Lusa.

Local de prestação dos os serviços:

Edifício Ialba-Luza do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás: Av. T-1 esq. com Rua T-52, qd. T-22, lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO.

3. ÁREA REQUISITANTE

Fórum Eleitoral de Goiânia;

Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar o objeto a ser contratado;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI nº. 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias/materiais potencialmente tóxicos;
2. substituir, sempre que possível, substâncias/materiais tóxicos por outros atóxicos ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

i.1 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

i.2 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

i.3 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado com base nas soluções disponíveis no mercado e adotadas em outros órgãos da administração pública.

A SEMEQ entende que a solução adequada é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de análise da qualidade do ar climatizado, conforme legislação e normas técnicas vigentes, tendo em vista que não identificou outra solução viável no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

A presente solicitação visa a assegurar a segurança, confiabilidade e a disponibilidade de uso dos equipamentos de ar condicionado, nos padrões de qualidade definidos pelas normas vigentes. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a terceirização é a medida mais adequada, já que exigem a utilização de aparelhos específicos para coleta das amostras e para análise laboratorial.

A solução prevê a coleta semestral das amostras e a emissão de relatório técnico com os resultados, indicando eventuais adequações a serem realizadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos

equipamentos de ar condicionado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.275,12 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos) por semestre, totalizando R\$ 6.550,24 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) anuais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza do objeto da contratação, não é possível o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem correlação e/ou interdependência com o Contrato TRE-GO nº 02/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização ambiental (equipamentos de ar condicionado e ventilação) no edifício Ialba-Luza, com fornecimento total de peças e insumos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos constam do Plano Anual de Contratações 2024 deste Tribunal.

A contratação atende aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026:

a) garantir os direitos da cidadania, promovendo a segurança na utilização dos equipamentos de ar condicionado;

b) promover a sustentabilidade, nos termos do item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados esperados destacam-se: o atendimento às exigências legais e normativas vigentes; a conservação dos bens públicos, prolongando sua vida útil; a disponibilidade para uso do sistema climatizado; a correção tempestiva dos problemas inerentes ao funcionamento; garantir a segurança e conforto dos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Destaca-se a importância da observância dos critérios

ambientais definidos no item 5.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Susumo Sumihara Magalhães - Técnico Judiciário;

Flávio Soares Maciel - Chefe da SEMEQ.



Documento assinado eletronicamente por **SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/01/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/01/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708285** e o código CRC **6F3D7199**.